

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CONVOCA TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COMPROVAÇÃO DE CRÉDITO A RECEBER JUNTO AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, REGISTRADOS COMO RESTOS A PAGAR DE 2017 ATÉ O EXERCÍCIO 2023.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da COMISSÃO constituída para apuração dos Restos a Pagar, conforme Decreto Municipal nº 131, de 25 de novembro de 2024, torna público aos interessados que, durante o período de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste Edital, os mesmos deverão comparecer na sede desta Prefeitura munidos da documentação necessária à comprovação de possíveis créditos a receber da Fazenda Pública Municipal oriundos de parcelas de contratos de fornecimento ou prestação de serviços que foram inscritas em restos a pagar nos exercícios financeiros anteriores a 2023.

### DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Os interessados deverão comparecer ao Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA, localizado na Travessa Nilda de Castro, Centro, Boa Vista do Tupim- BA durante o período de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente que é das 08h às 14 hs, apresentando os seguintes documentos:

#### a) PESSOA FÍSICA

- Ofício de entrega de documentação;
- Cópia autenticada do RG e CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidões de Tributos Federais, incluindo as contribuições previdenciárias, Estaduais, Municipais e Trabalhista válidas;
- Nota Fiscal Avulsa, Contrato e/ou outro instrumento congênere devidamente assinado;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- Nota de Empenho devidamente assinada;
- Comprovação que os serviços foram prestados e/ou materiais foram entregues.

## b) PESSOA JURÍDICA

- Ofício de entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO I);
- Cópia do CNPJ;
- Cópia autenticada do Contrato Social, e suas alterações ou documento que de suporte de registro junto a Receita Federal do Brasil;
- Certidões de Tributos Federais, incluindo as contribuições previdenciárias, Estaduais, Municipais e Trabalhista válidas;
- Nota Fiscal emitida no período de inscrição em Restos a Pagar;
- Contrato e/ou outro instrumento congênere que de suporte a despesa registrada em Restos a Pagar, devidamente assinada.

## DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação requerida deverá ser protocolada junto Secretaria Municipal de Administração.

Os documentos serão organizados e arquivados em pastas abertas por cada credor que comparecer ao local supracitado e toda documentação será analisada posteriormente para se chegar a um parecer conclusivo.

A Comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar a partir do recebimento da documentação para concluir o parecer.

## DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, o interessado requerente será comunicado, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento do ofício.

O recurso protocolado será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Secretário Municipal de Administração para decisão final.

## **DA NÃO COMPROVAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER**

O não comparecimento e/ou não comprovação dos créditos a receber, inscritos em Restos a Pagar nos exercícios financeiros anteriores a 2023, serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, devendo ser formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2024, para os devidos fins. Não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não comprovação por parte dos credores do implemento de condição exigido pela Lei nº 4.320/64..

Os credores **tem 15 (quinze dias)** após a data desta publicação deste edital para o seu comparecimento, sendo que, após o prazo, o Restos a Pagar ficam automaticamente CANCELADOS.

## **DOS ANEXOS**

Integra o presente edital o Modelo de Ofício de Entrega da Documentação e Solicitação de Análise.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA, 26 de novembro de 2024.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Terezinha das Virges Silva**

Presidente da Comissão

**Aline Arruda de Sousa**

Membro

**Diane Bispo de Oliveira**

Membro